

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **65ª (sexagésima quinta) Sessão Ordinária, de 4 de setembro de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas. Em seguida, informou que havia uma inscrição para sustentação oral em relação ao 2º processo da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Recurso Eleitoral nº 0600681-54.2020.6.09.0035, em que o Doutor Dalmy Alves de Faria, OAB/GO n. 4.287, falaria em Plenário pelos recorrentes Odair Sivirino Leone e Manoel Oliveira Souza.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600880-34.2020.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: FERNANDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

RAFAEL BORGES DA CRUZ - OAB/GO 27640

RECORRIDOS: ADONIAS OLIVEIRA

ANA BEATRIZ SILVA DE JESUS

ANGELITA BATISTA DE MOURA MARTINS

ANTÔNIA FARIAS DA SILVA

CLAUDECI CAMPO BELO

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO
MOVIMENTO

DEMOCRATICO BRASILEIRO PMDB

FELICIANA MARISA DE MELO OLIVEIRA

FERNANDO CARLOS PINTO JUNIOR

FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA

FRANCISCO FERNANDES SOARES

GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES

IVAN RODRIGUES GONÇALVES

JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA

LAMAURY ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO

LEONARDO BORGES DA SILVA

MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

PEDRO BATISTA DA COSTA

ROMÁRIO FERREIRA DE MOURA MAIA

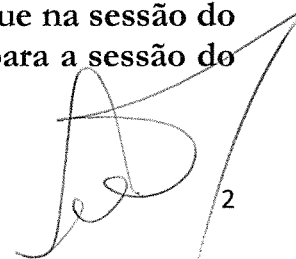
VALMIR RODRIGUES DA SILVA

WALKIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

WEDERSON MARTINS SILVA

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO-
OAB/GO 37339

DECISÃO: Na sessão do dia 4/9/2023, registrou-se que na sessão do dia 31/8/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator para a sessão do dia 11/9/2023.



2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600681-54.2020.6.09.0035

ORIGEM: BOM JESUS DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

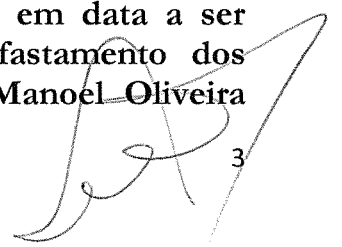
RECORRENTE/RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS/RECORRENTES: ODAIR SIVIRINO LEONE

MANOEL OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA – OAB/GO: 4287

DECISÃO: Na sessão do dia 4/9/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e total desprovimento do recurso eleitoral interposto por Odaír Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza. O Doutor Dalmy Alves de Faria fez sustentação oral em nome dos recorrentes Odaír Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza. A Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, proferiu voto no sentido de conhecer de ambos os recursos interpostos, e, acolhendo em parte o parecer ministerial de cúpula, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO ELEITORAL**, interposto por **ODAIR SIVIRINO LEONEL** e **MANOEL OLIVEIRA SOUZA**, para adotar as seguintes conclusões: (a) afastar a condenação dos recorrentes Odaír Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza pela prática da conduta vedada descrita no art. 73, inciso IV, da Lei das Eleições, excluindo, por consequência, a multa fixada em 5 (cinco) mil UFIRs; (b) afastar a imputação de abuso de poder político; (c) manter a sentença de primeira instância, na parte em que reconheceu as práticas de captação ilícita de sufrágio e de abuso de poder econômico pelo recorrente Odaír Sivirino Leonel; (d) manter a cassação dos diplomas expedidos aos recorrentes Odaír Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza, bem como a decretação da perda de seus cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Bom Jardim de Goiás, em razão da indivisibilidade da chapa; (e) reduzir a multa aplicada ao recorrente Odaír Sivirino Leonel para o patamar de 15 (quinze) mil UFIRs; e (f) afastar a sanção pecuniária imposta ao recorrente Manoel Oliveira Souza. E de igual modo, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO RECURSO ELEITORAL**, interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, tão somente para condenar o candidato à reeleição da prefeitura, Odaír Sivirino Leonel, à sanção prevista no art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar 64/90, qual seja, a declaração de sua inelegibilidade pelo período de 8 (oito) anos, contados a partir do pleito eleitoral municipal de 2020, determinando que, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, se promovam novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito da referida municipalidade, em data a ser definida por esta Corte, e, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários Odaír Sivirino Leonel e Manoel Oliveira



Souza da chefia do Executivo municipal, com a expedição de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jardim de Goiás/GO para que assuma, interinamente, o cargo de prefeito do referido município, conforme preceituam o *caput* e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato a esta relatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, por fim, em face da orientação adotada por esta Corte no julgamento do Recurso Eleitoral 0601203-54.2020.6.09.0044, concluído na sessão do dia 20.7.2023, que se proceda ao imediato cumprimento do acórdão. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto da Relatora. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda o pedido de vista. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

3. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600017-44.2020.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REVISOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO – OAB/DF: 2729400

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

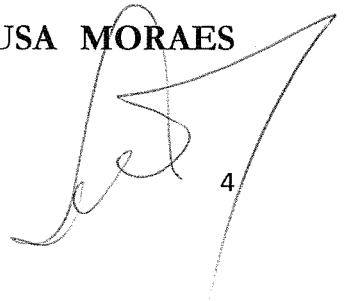
SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** interposto por **RAIMUNDO CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, mantendo incólume a sentença, nos termos do voto da Relatora.

4. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602798-55.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



4

AGRAVANTE: DINO CARLO BARRETO AYRES (DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022)

ADVOGADOS: LILAINNE CARVALHO DE SOUSA MAGELA - OAB/GO: 26675

DINO CARLO BARRETO AYRES - OAB/GO: 22706

DECISÃO: Na sessão do dia 4/9/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602549-07.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: PAULO ADRIANO NUNES MIRANDA (DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022)

ADVOGADOS: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA - OAB/GO: 24275

SAMUEL BALDUÍNO PIRES DA SILVA - OAB/GO: 24422

BRUNA ALENCAR VELLASCO - OAB/GO: 36556

ESTER LUIZA COELHO DE AGUIAR - OAB/GO: 56044

MARCO ANTÔNIO LOPES FLOR - OAB/GO: 45010

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em RECEBER os EMBARGOS de DECLARAÇÃO como AGRAVO INTERNO e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar o recolhimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativo ao item 4.12, mantendo-se a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600664-84.2020.6.09.0013

ORIGEM: INHUMAS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

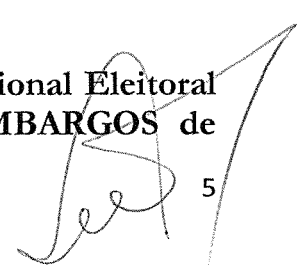
EMBARGADOS: AMÉLIO REIS RABELO JACOMO

WIVIANE ZANETH DE LIMA IKEDA

ADVOGADOS: GUILHERME REIS RABELO JACOMO - OAB/GO 52439

THIAGO MONTELO DE SOUSA - OAB/GO 34662

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em ACOLHER os EMBARGOS de



DECLARAÇÃO para corrigir erro material no dispositivo do acórdão contido no ID 37635827, a fim de constar, no lugar da "aprovação das contas com ressalvas", a desaprovação das contas, mantida a determinação de recolhimento do valor de R\$ 2.587,15 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

7. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602389-79.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: JÉSSICA CARVALHO RODRIGUES (DEPUTADA ESTADUAL ELEIÇÃO 2022)

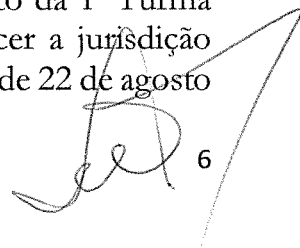
ADVOGADO: DANILO ALVINO GUIMARÃES - OAB/GO: 36878

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela manutenção da decisão com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento de valor ao Tesouro Nacional.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **RECEBER** o **RECURSO ELEITORAL** como **AGRAVO INTERNO** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria PRES nº 298, de 30 de agosto de 2023. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Portaria PRES nº 298, de 30 de agosto de 2023, que designa o Doutor OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO, Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO nº 156/2009.**

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Itaney Campos declarou que, na 63ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agosto, na parte administrativa, ao submeter ao referendo do Pleno a Portaria PRES nº 293, de 25 de agosto de 2023, houve uma informação parcial, pois registrou-se que a citada portaria designava o Doutor Sandro Cássio de Melo Fagundes, Juiz da 133ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 22 de agosto a 2 de setembro de 2023, e não ficou esclarecido que a mesma portaria também designava o Doutor Fernando Moreira Gonçalves, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da comarca de Goiânia/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 22 de agosto

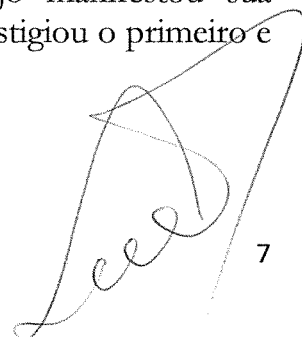


de 2023 a 21 de agosto de 2025. **Por conseguinte, em complementação a informação contida na Ata da 63ª Sessão Ordinária, de 30 de agosto de 2023, registre-se que o Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Portaria PRES nº 293 de 25 de agosto de 2023, que designa o Doutor FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da comarca de Goiânia/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2025, e designa o Doutor SANDRO CÁSSIO DE MELO FAGUNDES, Juiz da 133ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 127ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 22 de agosto a 2 de setembro de 2023.**

Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, registrou sua satisfação em razão do prestígio alcançado pelo II Sarau Cultural de Literatura, Música e Arte, que foi realizado neste Tribunal no dia 1º de setembro de 2023, sob promoção da Comissão de Gestão de Memória e Cultura do TRE/GO, presidida pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Noticiou que o evento contou com a presença de várias personalidades do meio cultural e intelectual, pessoas do público em geral e servidores deste Tribunal. Escritores estiveram presentes participando de um projeto literário, e parte da Orquestra Sinfônica de Goiânia fez uma magnífica apresentação. O Presidente da Corte disse que recebeu muitos cumprimentos e votos pela continuidade do projeto, e que, de fato, esse é um movimento crescente no Judiciário – o de valorização da cultura e da memória, paralelamente ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Assim, agradeceu aos Juízes Membros que puderam comparecer, manifestou sua compreensão quanto aos que não puderam, e registrou um especial agradecimento à servidora Flávia de Castro Dayrell, Coordenadora da Comissão de Gestão de Memória e Cultura do TRE/GO, que gerenciou a equipe organizadora do sarau, e ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, pela coordenação do projeto e pelos belos pronunciamentos proferidos. Na sequência, o Presidente da Corte indagou se algum dos Pares gostaria de se manifestar.

Nessa ocasião, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior agradeceu a todos que puderam comparecer ao *II Sarau Cultural de Literatura, Música e Arte*, em especial ao Presidente da Corte, que ali lançou a antologia poética “*As Tranças de Ana*”, e aos Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Alessandra Gontijo do Amaral. Ratificou o agradecimento à equipe organizadora, na pessoa da servidora Flávia de Castro Dayrell, bem como aos intelectuais que estiveram no evento. E disse esperar contar com a presença de todos no próximo sarau, a ser realizado em 2024.

Em seguida, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo manifestou sua frustração por não ter podido comparecer ao II Sarau, até porque prestigiou o primeiro e dele muito gostou. E fez votos de que a iniciativa continue.



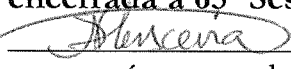
7

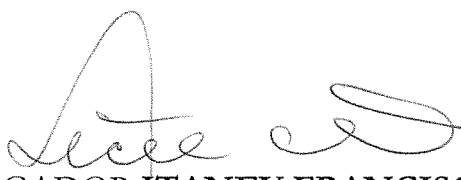
Nesse ínterim, o Presidente da Corte agradeceu à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pelos elogios manifestados no início da presente sessão à antologia poética “*As Tranças de Ana*”, composta por textos de vários escritores, entre os quais se inclui. A Magistrada, em resposta, endossada pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, reconheceu que o Presidente da Corte é uma referência literária no meio jurídico goiano.

Logo após, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior vaticinou que será um desafio a organização do III Sarau, já que o segundo foi de excelente nível.

O Desembargador Itaney Francisco Campos, por fim, deixou registrado seu agradecimento ao servidor Luís Cláudio Fernandes, que, no evento, cantou e executou ao violão belas peças do cancionário mundial. E o Doutor Célio Vieira da Silva, Procurador Regional Eleitoral, pediu escusas por não ter comparecido ao sarau, por questão de saúde, e manifestou seu elogio à Comissão de Gestão da Memória e Cultura do TRE/GO.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19:47**, o Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**, Presidente, declarou **encerrada a 65ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 4 DE SETEMBRO DE 2023.**


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE